



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01733 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 032/2021

ESTABELECE NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde que estamos vivendo uma Pandemia do novo Coronavírus chamado de Sars-Cov-2 e a Portaria 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19) da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO, as diretrizes e regulamentos publicados pelas Confederação Brasileira de Futebol e Federação Paranaense de Futebol, a qual permite a realização de partidas oficiais no âmbito da Federação, desde que tomadas as medidas de prevenções sanitárias;

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu art. 97, V e demais legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** no âmbito Municipal a prática de atividades esportivas representadas por Clube Empresa, desde que os profissionais estejam devidamente respaldados por exame RT-PCR a ser realizado semanalmente, bem como, que todas as medidas de prevenção sanitárias sejam adotadas, sendo que o descumprimento acarretará nas penalizações previstas em Lei;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01733 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Fica **AUTORIZADO** na ciclovia que margeia a BR-277, a prática individual de atividades físicas, sendo que tal prática deverá ser precedida com o uso **OBRIGATÓRIO** de máscara.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e mantem-se as demais disposições vigentes.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com duração até 08 de março de 2021, podendo ser modificado a qualquer momento ou prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 25 de Fevereiro de 2021.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)